



## MOÇÃO DE APELO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO** ao Exmo. Sr. Prefeito José Luís Rici, que envie para esta E. Casa Projeto de Lei para a Instituição de Programa de Distribuição de Cestas Básicas aos Estudantes Matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) de Barra Bonita.

### Justificativa

Como sabido a alfabetização de jovens e adultos é uma responsabilidade do município, cuja atividade é exercida pela E.M. PROF. RICIERI MORATELLI, a qual disponibiliza a Educação de Jovens e Adultos (EJA) do 5º ao 8º termo do fundamental, bem como do 1º ao 3º do Ensino Médio.

Portanto, o EJA é disponibilizado para Jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de estudar nos cursos regulares dos ensinos fundamental, tendo assim a chance de iniciar ou concluir essas etapas da escolaridade.

Também é de conhecimento, a dificuldade de muitas pessoas tem em conseguir manter a frequência escolar e até mesmo terminar os estudos, e muitos não continuam por não terem condições financeiras, haja vista que precisam “colocar comida em casa”.

Muitos municípios vêm disponibilizando para esses estudantes uma cesta básica como forma de auxílio para que prossigam nos estudos. Segue anexo cópia de uma lei para conhecimento de Vossa Excelência.

Diante disso, visando a melhoria da Educação em nosso município e principalmente dar condições aos munícipes concluírem seus estudos, rogo pela brevidade do envio de Projeto de Lei nesse sentido, para apreciação e votação nesta Casa.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2024.

**ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI**  
Vereador



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HM511EYR03RG99UM>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: HM51-1EYR-03RG-99UM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 176 / 2024 - Chave de Validação: HM51-1EYR-03RG-99UM